



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI MUNICIPAL Nº 2.617/2016

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 2017, às seguintes entidades:

| ENTIDADE | VALOR R\$ |
|---|---------------------|
| 01 – Subvenção para APAE de Iúna – Secretaria de Educação | 194.000,00 |
| 02 – Subvenção para APAE de Iúna – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social | 144.000,00 |
| 03 – Subvenção para APAE – FMAS/PTMC | 18.000,00 |
| 04 – Subvenção para a Santa Casa de Iúna | 1.200.000,00 |
| 05 – Subvenção para o Lar dos Velinhos do Caparaó – CAMAG | 162.000,00 |
| 06 – Subvenção para a Sociedade Brasileira Cultura Popular – Centro de Apoio | 181.000,00 |
| 07 – Subvenção para a Associação Iunense para Desenvolvimento Social – ASSIUDES | 191.000,00 |
| 08 – Subvenção para APAE – Repasse da SEADH | 45.000,00 |
| TOTAL DAS SUBVENÇÕES | 2.135.000,00 |

Art. 2º As subvenções concedidas no artigo 1º desta Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal, para o exercício de 2017.

Art. 3º Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados, mediante prova de Personalidade Jurídica e observadas as diretrizes que constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (22/12/2016).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal